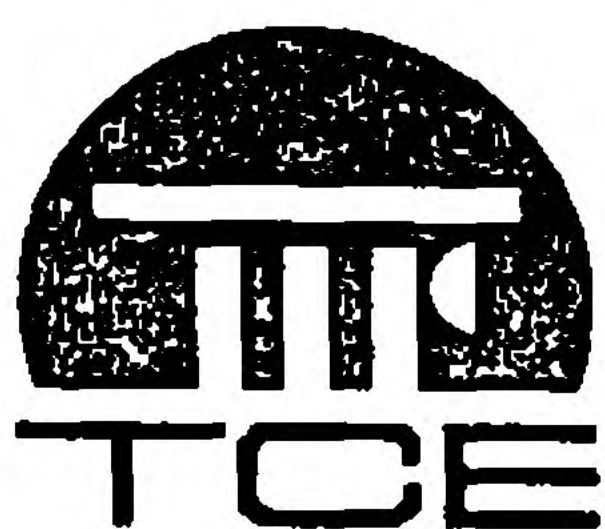




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 6.164-6/2006
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Assunto: Representação por inadimplência
Relator: CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento: 09.05.2006

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2006

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inc. IV do art. 26 combinado com o art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator e,

Considerando que os Chefes do Poder Executivo respectivo estão obrigados a encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, o balancete do mês anterior;

Considerando a inadimplência do Prefeito de Ponte Branca com relação ao balancete do mês de janeiro, fevereiro e março de 2006;

Considerando, que o Tribunal deverá, obrigatoriamente, denunciar os responsáveis às Câmaras Municipais nos casos de irregularidades e/ou ilegalidades por ele detectadas,

DECIDE

Art. 1º Com fundamento no art. 207 da Constituição Estadual e art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, deste Tribunal, denunciar à Câmara Municipal de Ponte Branca o inadimplemento do Prefeito daquele Município quanto ao encaminhamento dos balancetes dos meses janeiro, fevereiro e março de 2006, determinando que o Presidente da Câmara adote as medidas legais cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, visando compelir o prefeito Jurani Martins da Silva, ao cumprimento das normas constitucionais e legais pertinentes, comprovando no mesmo prazo as providências adotadas, sob pena das sanções previstas no inc. III do art. 254 da Resolução acima referida e do impedimento de o Município receber transferências de quaisquer recursos do Estado e transferências voluntárias, até regularizar a situação.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2006.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Relator

Publicada no D.O. de 10.05.06

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR